



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cultura@feiragrande.al.gov.br

Departamento de licitação

FEIRA GRANDE
ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

FL 06

Visto

Processo Administrativo: 20251203.009
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura
Objeto da Contratação: Solicitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Mídias Digitais
Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Modalidade: Dispensa de licitação

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Mídias Digitais, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Feira Grande/AL. A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na viabilidade econômica e em atender ao planejamento da secretaria para o exercício de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação trata-se de iniciativa de caráter estratégico da Secretaria Municipal de Cultura de Feira Grande/AL, voltada ao fortalecimento da capacidade institucional para execução de atividades relacionadas à produção, registro, difusão e preservação de conteúdos audiovisuais de interesse público. A contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Mídias Digitais mostra-se necessária para assegurar condições técnicas adequadas ao atendimento das demandas contemporâneas de comunicação institucional, registro de ações governamentais e promoção das atividades culturais desenvolvidas no âmbito municipal.

Atualmente, não há contratação vigente ou disponibilidade de equipamentos próprios em quantidade e qualidade suficientes que atendam, de forma integrada e eficiente, às necessidades da Secretaria de Cultura e das demais secretarias demandantes. A inexistência de estrutura adequada compromete a padronização dos registros audiovisuais, limita a qualidade dos materiais produzidos e reduz a capacidade do Município de documentar, divulgar e preservar suas ações institucionais e culturais, em desacordo com os princípios da eficiência, da economicidade e da publicidade administrativa.

A aquisição proposta representa um investimento estratégico, uma vez que viabiliza a modernização da infraestrutura tecnológica do Município, assegurando a utilização de equipamentos compatíveis com os padrões técnicos atuais de produção audiovisual. Tal medida contribui para a otimização dos recursos públicos, na medida em que reduz a necessidade de contratações pontuais de serviços terceirizados, amplia a autonomia operacional das equipes internas e possibilita o atendimento simultâneo de diversas demandas institucionais.



Visto

O interesse público a ser atendido com esta contratação consiste na melhoria da comunicação pública municipal, no fortalecimento das políticas culturais, na eficiência das ações governamentais e na adequada divulgação de eventos, programas e projetos de relevância social. Ademais, a possibilidade de utilização de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) reforça a pertinência da aquisição, considerando que os equipamentos se enquadram como bens culturais destinados à produção, registro, difusão e salvaguarda das manifestações culturais do Município, em consonância com os objetivos da referida política pública e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 75, inciso II.

2.1. Importância do fornecimento de Equipamentos de Mídias Digitais para a Secretaria Municipal de Cultura

O fornecimento de Equipamentos de Mídias Digitais é de fundamental importância para a Secretaria Municipal de Cultura, na medida em que constitui instrumento essencial para a execução eficiente de suas atribuições institucionais. As ações culturais promovidas pelo Município demandam registros audiovisuais de qualidade para fins de documentação histórica, prestação de contas, difusão cultural e fortalecimento da identidade local, sendo imprescindível a utilização de equipamentos modernos, confiáveis e tecnicamente adequados.

Além disso, a Secretaria de Cultura exerce papel central na articulação de eventos, projetos e iniciativas que envolvem múltiplos espaços públicos e diferentes públicos-alvo, exigindo capacidade técnica para cobertura fotográfica e audiovisual compatível com padrões profissionais. A ausência desses equipamentos compromete não apenas a qualidade do material produzido, mas também a visibilidade das ações culturais e a efetividade das políticas públicas implementadas.

Destaca-se, ainda, que os equipamentos a serem adquiridos poderão atender, de forma compartilhada e racional, demandas de outras secretarias municipais, promovendo a integração intersetorial, a padronização dos registros institucionais e o uso eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da gestão pública moderna e responsável.

2.2. Benefícios da Aquisição

A aquisição dos Equipamentos de Mídias Digitais proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública Municipal, dentre os quais destacam-se:

- Elevação significativa da qualidade técnica dos registros fotográficos e audiovisuais produzidos pelos servidores municipais;
- Padronização dos equipamentos utilizados pelos diversos setores da Administração, assegurando uniformidade visual e técnica nos materiais institucionais;
- Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Cultura e das demais secretarias demandantes;
- Redução de custos futuros com contratações emergenciais ou terceirizadas para serviços de registro e produção audiovisual;



Visto

- Maior eficiência na cobertura de eventos, ações institucionais, campanhas informativas e atividades culturais, esportivas e sociais;
- Fortalecimento da comunicação pública, da transparência administrativa e do acesso da população às informações sobre as ações do Poder Público;
- Adequação às exigências técnicas para execução e comprovação de ações financiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, e atendendo às disposições para a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 75, inciso II, da referida lei.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS:

No tocante ao informado neste Termo de Referência, observa-se os detalhamentos técnicos e operacionais de acordo com as quantidades e especificações solicitadas obtidas através do DFD de contratação, realizado pela secretaria solicitante, tendo como base suas ações, programas e perspectivas para o ano de 2026.

O objeto consiste no fornecimento de equipamentos de mídias digitais, conforme melhor especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CÂMERA DIGITAL FULLFRAME: Câmera digital tipo mirrorless; sensor CMOS Full Frame com 24,2 megapixels; gravação de vídeo em 4K até 60fps; gravação em Full HD até 180fps; processador de imagem de alto desempenho; sistema de foco automático avançado com detecção de olhos, pessoas, animais e veículos; faixa de ISO de 100 a 102.400; estabilização digital para vídeo; disparo contínuo de até 40f-ps com obturador eletrônico; visor eletrônico OLED de alta resolução; tela LCD touchscreen articulada de 3"; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; entrada para microfone externo e saída para fone de ouvido; compatibilidade com cartões SD/SDHC/SDXC UHS-II; porta USB-C com suporte a UVC/UAC; peso máximo de 500g incluindo bateria e cartão; acompanha bateria, cabo de carregamento e alça; garantia mínima de 12 meses. Modelos de referência: Canon EOS R8 Mirrorless, Nikon Z6 III Mirrorless e Sony Alpha A7 III Mirrorless.	Unidades	1
2	LENTE 24-70MM FULL FRAME: Lente para câmera mirrorless full frame; distância focal de 24- 70mm; abertura máxima constante de f2,8; elementos ópticos especiais para redução de aberrações; sistema de estabilização de imagem integrado; motor de autofoco rápido e silencioso com opção de foco manual; diafragma com no mínimo 9 lâminas; distância mínima de foco entre 0,2 m e 0,4 m; diâmetro de filtro entre 67mm e 82mm; construção resistente a poeira e respingos; adequada para fotografia e vídeo; totalmente compatível com a câmera fornecida no Item 1, observando o mesmo sistema de montagem (mount) da marca e modelo vencedores do Item 1, sem uso de adaptadores; acompanha para-sol e tampas; garantia mínima de 12 meses.	Unidades	1



3	BATERIA PARA CÂMERA FULL FRAME: Bateria recarregável para câmeras mirrorless; tecnologia íon-lítio; capacidade mínima de 1.000 mAh; voltagem nominal mínima de 7 V; fornecimento de energia contínua e estável; proteção contra sobrecarga, sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito; autonomia adequada para gravação de vídeo e fotografia prolongada; construção resistente a variações de temperatura; totalmente compatível com a câmera fornecida no Item 1, obedecendo ao mesmo padrão de encaixe e eletricidade, sem necessidade de adaptadores; peso e dimensões compatíveis com o compartimento de bateria da câmera vencedora do item 1; acompanha tampa protetora; garantia mínima de 1 ano.	Visto Unidades	2
4	CARREGADOR BATERIA: Carregador de bateria para câmeras mirrorless; compatível com baterias recarregáveis de íon-lítio utilizadas pela câmera fornecida no Item 1; projetado para recarregar a bateria sem necessidade de adaptadores; tensão de entrada bivolt automática (100-240 V); saída elétrica compatível com a bateria correspondente ao Item 1; sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito; indicador luminoso de status de carregamento (carregando/carregado); possibilidade de carregamento em base externa ou por cabo dedicado, conforme padrão da bateria da câmera vencedora do Item 1; construção resistente e de uso seguro; acompanha cabo de alimentação ou cabo de carregamento apropriado; garantia mínima de 12 meses.	Unidades	1
5	CARTÃO DE MEMÓRIA: Cartão de memória com capacidade de 128GB, padrão SDXC, classe de velocidade V60, com velocidade mínima de gravação sustentada igual ou superior a 250MB/s, velocidade de leitura elevada para fluxo de trabalho profissional, adequado para gravações em alta taxa de bits, fotografia contínua em alta velocidade e vídeos em 4K e 6K, resistente a impacto, água, temperatura e raio-X, compatível com câmeras DSLR e Mirrorless que utilizem padrão SD; como referência de mercado, atendem a esta especificação os modelos: Lexar Professional 1667x 128GB SDXC UHS-II, ProGrade Digital SDXC V60 128GB UHS-II, Sony SF-M Series V60 128GB UHS-II.	Unidades	2
6	FLASH PARA CÂMERA: Flash fotográfico externo, de uso profissional, alimentado exclusivamente por bateria recarregável de íons de lítio, com número-f/ou mínimo NG 60 (ISO 100), temperatura de cor aproximada de 5600K ±200K, cabeça com movimento basculante e giratória, modos TTL, Manual e Multi, suporte a sincronização em alta velocidade (HSS), tempo de reciclo máximo de 1,5s, alcance mínimo de 30 metros, luz de modelagem, sapata compatível com a câmera vencedora do Item 1 (marca e modelo definidos no certame), incluso bateria de lítio, carregador, mini difusor e estojo de transporte; como referência de mercado, atendem a especificação flashes como: Godox V860III, Yongnuo YN690 Pro, Nissin MG80 Pro, em modelos superiores. Modelos de referência: Epson WorkForce Pro WF-C5890 Color MFP, Canon MAXIFY GX7150, BrotherDCP-T780DW.	Unidades	1

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

- **NATUREZA:** O objeto possui Natureza Comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas.
- **MODALIDADE:** Dar-se-á pela modalidade Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- **FORMA:** Ocorrera em sua forma Eletrônica.
- **MODO:** Disputa Aberta.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item, observado o valor estimado e as especificações técnicas constantes neste Termo e seus anexos.



Visto

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a existência de empresas LOCAIS/REGIONAIS aptas a efetuar o fornecimento pretendido, bem como a necessidade pontual dos produtos especificados nesta contratação, aplica-se o decreto municipal de nº 2203/2025 que considera beneficiamento de até 10% do valor final superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora dos limites territoriais fixado no art. 1º deste decreto.

Considera-se:

- **Local ou Municipal:** O limite geográfico do município.
- **Regional:** Os municípios que compõem a região do agreste alagoano.

7. DOS REQUISITOS GERAIS:

- a) **Sustentabilidade:** A contratação observará, em todas as fases, as normas e práticas de sustentabilidade vigentes, visando à eficiência dos resultados para a Administração Pública
- b) **Parcelamento do objeto:** Considerando a natureza diversificada dos itens será adotado o parcelamento da entrega dos materiais listados. Essa medida visa compatibilizar a execução contratual com a disponibilidade orçamentária do município, além de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e sob demanda das necessidades administrativas das secretarias envolvidas.
- c) **Exigência de Amostra:** Havendo o aceite da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentação de amostra ou portfólio para verificação da compatibilidade com as especificações do edital.
 - A Administração poderá solicitar a **título de avaliação amostras** de um ou mais itens constantes neste Termo de Referência.
 - Será admitida a apresentação de **documentação**, que deverá vir junto da proposta, no qual contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a **título de amostra, tipo: catálogos, manuais, folhetos, propostas**.
 - O prazo para apresentação da amostra determinada do subitem anterior poderá ser de até 15 (quinze) dias úteis.
 - Caso a amostra do primeiro classificado não atenda aos requisitos, serão analisadas, sucessivamente, as amostras dos demais classificados, até que se encontre uma compatível com as exigências.
 - As amostras, quanto apresentadas fisicamente, serão tratadas como **protótipos**, podendo ser manuseadas ou desmontadas pela equipe técnica, sem direito a ressarcimento.
- d) **Ciclo de vida do objeto:** O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.



- c) **Proteção e defesa do consumidor:** O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.
- f) **Garantia Mínima:** A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e vícios de qualidade.
- g) **Assistência Técnica:** Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica especializada autorizada no Brasil, preferencialmente em Alagoas.
- h) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou a execução satisfatória de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) **Estrutura Administrativa e Operacional:** A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura administrativa e operacional apta a atender ao objeto licitado, especificando suas instalações, áreas, pessoal, equipamentos e veículos, ficando sujeita à vistoria por parte do órgão fiscalizador.
- c) **Apresentação de Atestados por Matriz ou Filial:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme sua organização interna.
- d) **Estrutura de Preços:** Preço ofertado fixo, em consonância com o de mercado, expresso em Real (R\$), incluindo todas as despesas (custos diretos e indiretos, seguro, transporte, embalagem, entrega, fretes, tributos, etc.).
- e) **Registro da Contratada:** Contratada com registro ativo nos órgãos regulamentadores pertinentes.
- f) **Conformidade Legal Geral:** Atendimento a todas as legislações pertinentes aplicáveis ao fornecimento dos serviços.
- g) **Validade da Proposta:** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos entregues pela CONTRATADA serão aceitos provisoriamente no ato do recebimento para verificação quantitativa e de integridade das embalagens. A aceitação definitiva ocorrerá após conferência qualitativa por servidor designado pela CONTRATANTE, que atestará



a conformidade dos materiais com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos ou irregularidades, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e nas propostas apresentadas.

Serão aceitos apenas os produtos com:

- a) **Conformidade com Especificações:** Produtos fornecidos serão aceitos quando em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital de licitação.
- b) **Condição dos Produtos:** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e de modelos atuais, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou descontinuados.
- c) **Identificação de Produtos:** A embalagem dos produtos deverá apresentar lote e data de fabricação e de fácil identificação em sua embalagem secundária.
- d) **Rejeição e Substituição:** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem defeitos ou em desconformidade com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) **Acondicionamento e Proteção:** Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção de forma que não sofram danos durante transporte e armazenamento, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- g) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- h) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de regularidade Junta Comercial/Certidão Simplificada.

A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atualizado da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 - Centro - Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-13
Email: cultura@feiragrande.al.gov.br

Departamento de licitação

Nº _____

FL 13

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS:

- a) **Mecanismo de Fornecimento:** A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, com o fornecimento registrados na quantidade necessária, mediante formulário de Requerimento de Solicitação, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- b) **Comunicação Formal:** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.
- c) **Prazo de Entrega:** A empresa deverá se comprometer a entregar os materiais dentro do prazo 15 (quinze) dias úteis após solicitação de ordem formal.
- d) **Recebimento dos Produtos:** Recebimento realizado exclusivamente por servidor responsável, formalmente designado, no ato da entrega.
- e) **Local e Horário de Entrega:** Os produtos adquiridos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no Almoxarifado Central do município de Feira Grande - AL, localizado a Rua São José, nº161-A, Centro, Feira Grande, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 14 às 16h. Contados a partir do recebimento da solicitação formal e ordem de fornecimento emitida pela administração.
- f) **Entrega em Dias Não Úteis:** Caso não haja expediente na data marcada para entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- O custo estimado será apurado a partir do levantamento de preços, a ser realizado pelo Departamento de Cotação e Compras, de acordo com a IN 65/2021 - SEGES.

13. DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação será por até 12 (dozes) meses, contados da assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogável, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, a critério da administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação.

15. DA FONTE DE RECURSO:

- As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício



financeiro em vigor, estando assegurada sua cobertura pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL.

Nº 19.

Visto

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 definem as infrações e as sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados.

- O Contratante será responsabilizado administrativamente pelas infrações, de acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 115, caput).
- Contratado e Contratante devem reconhecer que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas

15.1. Da Administração

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os produtos pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer produto fora das especificações;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

15.2. Do Contratado

- Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
- Todos os custos operacionais serão por conta da contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15
Email: cultura@feiragrande.al.gov.br

Departamento de licitação

FEIRA GRANDE
ALAGOAS

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas;
- Assegurar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido;

15

Visto

18. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de solicitante, a quem competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas e comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências verificadas.
- Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter preposto, previamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- Todos os atos e instruções emitidos pela fiscalização terão plena validade, sendo considerados como emanados da própria Administração.
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato:
 - I. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo ser substituído(s) quando necessário;
 - II. verificar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados;
 - III. encaminhar informações e relatórios ao gestor do contrato;
 - IV. atestar documentos fiscais pertinentes;
 - V. manter relacionamento administrativo com a CONTRATADA;
 - VI. dirimir dúvidas surgidas durante a execução contratual, comunicando à Administração quando necessário.
- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando providências para a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O setor técnico competente prestará apoio ao agente de contratação e/ou ao pregoeiro designado, especialmente nos casos de pedidos de esclarecimento, impugnações e na análise das propostas apresentadas.
- Este Termo de Referência poderá ser revisto para ajustes técnicos e orçamentários, observadas as normas legais e os princípios da administração pública.
- Quaisquer descumprimentos deverão ser apurados e sancionados conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.
- Este Termo de Referência poderá ser publicado juntamente com o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou por meio equivalente, nos termos do art. 12 da referida Instrução Normativa SEGES/MH nº 81, de 25 de novembro de 2022



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua 13 de Maio, 141 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: cultura@feiragrande.al.gov.br

Departamento de licitação

Nº _____

FL 16

Feira Grande/AL, 23 de janeiro de 2026.

Visto

Dayan Remyon Leim Bispo Lima
Secretária Municipal de Cultura